

PORTARIA Nº. 10, DE 11 DE MAIO DE 2020 – Campo Mourão

Dispõe sobre o fluxo de atendimento da área da família por atendimento remoto na Sede de Campo Mourão.

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 74/2020 do Defensor Público-Geral, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 82/2020 do Defensor Público-Geral, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação 02/2020 emitida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n. 333/2020 do CNJ.

CONSIDERANDO o Decreto do Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná n. 227/2020

CONSIDERANDO ainda a Resolução 109/2020 do Defensor Público-Geral.

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento ao público da área da família será realizado de forma remota da seguinte forma:

§1º. Os atendimentos serão realizados via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

§2º. A distribuição das 6 (seis) senhas de inicial será realizada entre a segunda e quarta-feira de cada semana, para os assistidos que primeiro entrarem em contato. Esgotado o número de senhas as pessoas serão informadas que deverão entrar em contato na próxima semana.

§3º. A distribuição das 4 (quatro) senhas de mandado ocorrerá todos os dias, até se esgotar.

Art. 2º Assim que o assistido da Defensoria Pública esclarecer que deseja propor demanda inicial ou responder mandado de família será encaminhado um questionário prévio contendo as seguintes indagações:

QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO

- 1) Nome completo
- 2) Qual município reside? (verificar se é município da comarca)
- 3) Qual a área de atendimento? Família? Qual o assunto específico?

Em caso de guarda ou revisão de pensão perguntar o domicílio da criança ou adolescente.

- 4) Mora em casa alugada ou própria? Se for alugada- perguntar qual o valor o aluguel? Se for própria – qual o valor venal da casa (Carnê do IPTU).
- 5) Quantas Pessoas Residem na casa? Dessas quantos são adultos e quantas crianças. Perguntar se tem idosos e quantos?
- 6) Das pessoas que moram na casa quantas estão trabalhando e qual o salário?

Se for autônomo ou diarista, qual um valor médio que você recebe por mês?

- 7) Possui mais alguma renda?

§1º Realizado questionário e constatado que a pessoa preenche os critérios para receber a senha de atendimento inicial ou ser atendido para defesa processual, será solicitado para que a pessoa encaminhe documentos digitalizados ou foto para o email: triagemdefensoria@gmail.com.

§2º. Os documentos a serem encaminhados para o email são os seguintes:

- Documento de Identificação (RG e CPF);
- Comprovante de residência (talão de água, luz ou telefone com CEP atualizado, preferencialmente no nome do usuário da Defensoria);
- Comprovante de renda atual de TODOS os membros da família que vivem sob o mesmo teto (contracheque, holerite, comprovante de aposentadoria, pensão, benefícios, declaração de imposto de renda):
- Caso algum integrante seja autônomo trazer declaração com valor do rendimento mensal e cópia da carteira de trabalho ou declaração de imposto de renda, caso possua pequena empresa;

§3º O atendimento jurídico será realizado por agendamento, com data e horário, a qual será realizado novamente verificação da hipossuficiência, bem como a solicitação de outros documentos para instrução da demanda.

Art.3º - A triagem de cada assistido será arquivada em pasta própria na rede e Google Drive.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de maio de 2020.

Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes

Defensora Pública Coordenadora de Sede